



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 606

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	4
Atos Legislativos	4
Atos de Mesa	4
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	9
Atos Administrativos	9
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 606

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 4.518, de 09 de agosto de 2018.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.029, de 18 de junho de 2013, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.518/2018:

Art. 1º. A Seção II do Capítulo III, composta pelo art. 62, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 4.029, de 18 de junho de 2013, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquaritinga e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

...

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

...

Art. 62. O segurado será aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 82, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

§ 1º. A aposentadoria será declarada pelo órgão gestor do RPPS, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

§ 2º. Não serão computados, para quaisquer efeitos, tempo de serviço e remuneração posteriores à data em que o seguro tenha completado setenta e cinco anos de

idade.

§ 3º. Na hipótese de o segurado ter continuado no exercício de seu cargo após a data em que completou setenta e cinco anos de idade e tenha recebido a remuneração correspondente, o início do pagamento da aposentadoria se dará a partir do dia seguinte ao da efetiva cessação de remuneração do cargo, sem prejuízo de apuração de responsabilidade pela não declaração da aposentadoria compulsória no prazo devido.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de agosto de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Taquaritinga

Quem ama cuida!

126 anos

“Fazer aniversário é olhar para o passado com gratidão, e para o futuro com fé e esperança.”



Prefeitura Municipal de
TAQUARITINGA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 606

Página 4 de 10

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Legislativos

Atos de Mesa



A Câmara Municipal de Taquaritinga

Atendendo ao que dispõem o Artigo 101, Inciso I,
Item 3 de seu Regimento Interno, e ao Ato n.º 07,
de 10 de agosto de 2018, confere ao Senhor

Dr. Marco Antonio Zago

o Título de

Visitante Ilustre

Taquaritinga, 13 de agosto de 2018.



José Rodrigo de Pietro
– Presidente –

Marcos Rui Gomes Marona
– Vice-Presidente –

Orides Previdelli Junior
– 1.º Secretário –

Prof. Caio Edivan Ribeiro Porto
– 2.º Secretário –



A Câmara Municipal de Taquaritinga

Atendendo ao que dispõem o Artigo 101, Inciso I,
Item 3 de seu Regimento Interno, e ao Ato n.º 08,
de 10 de agosto de 2018, por iniciativa dos
Vereadores Wadinho Peretti e Rodrigo de Pietro,
a Mesa Diretora confere ao Locutor

Adriano do Vale

o Título de

Visitante Ilustre

Taquaritinga, 10 de agosto de 2018.



José Rodrigo de Pietro
– Presidente –

Marcos Rui Gomes Marona
– Vice-Presidente –

Orides Previdelli Junior
– 1.º Secretário –

Prof. Caio Edivan Ribeiro Porto
– 2.º Secretário –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 606

Página 6 de 10



A Câmara Municipal de Taquaritinga

Atendendo ao que dispõem o Artigo 101, Inciso I,
Item 3 de seu Regimento Interno, e ao Ato n.º 09,
de 10 de agosto de 2018, por iniciativa dos
Vereadores Wadinho Peretti e Rodrigo de Pietro,
a Mesa Diretora confere ao Locutor

Celsinho Tabatinga

o Título de

Visitante Ilustre

Taquaritinga, 10 de agosto de 2018.



José Rodrigo de Pietro
– Presidente –

Marcos Rui Gomes Marona
– Vice-Presidente –

Orides Previdelli Junior
– 1.º Secretário –

Prof. Caio Edivan Ribeiro Porto
– 2.º Secretário –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 606

Página 7 de 10



A Câmara Municipal de Taquaritinga

Atendendo ao que dispõem o Artigo 101, Inciso I,
Item 3 de seu Regimento Interno, e ao Ato n.º 10,
de 10 de agosto de 2018, por iniciativa dos
Vereadores Wadinho Peretti e Rodrigo de Pietro,
a Mesa Diretora confere ao Empresário

Matheus Calil

o Título de

Visitante Ilustre

Taquaritinga, 10 de agosto de 2018.



José Rodrigo de Pietro
– Presidente –

Marcos Rui Gomes Marona
– Vice-Presidente –

Orides Previdelli Junior
– 1.º Secretário –

Prof. Caio Edivan Ribeiro Porto
– 2.º Secretário –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 606

Página 8 de 10

ATO Nº. 07, de 10 de agosto de 2018.

Autoria: Mesa Diretora

Declara Visitante Ilustre Excelentíssimo Senhor Marco Antonio Zago, Secretário de Estado da Saúde.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e com base art. 101, inciso I, item 3 do seu Regimento Interno DECLARA:

Art. 1.º Visitante Ilustre no município de Taquaritinga o Excelentíssimo Senhor Marco Antonio Zago, Secretário de Estado da Saúde.

Art. 2.º Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 10 de agosto de 2018.

José Rodrigo De Pietro

Presidente

Marcos Rui Gomes Marona

Vice-Presidente

Orides Previdelli Júnior

1.º Secretário

Caio Edivan Ribeiro Porto

2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fabio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

ATO Nº. 08, de 10 de agosto de 2018.

Autoria: Mesa Diretora

Declara Visitante Ilustre ao Locutor Adriano do Vale.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, por iniciativa dos Vereadores Wadinho Peretti e Rodrigo De Pietro e no uso das suas atribuições e com base art. 101, inciso I, item 3 do seu

Regimento Interno DECLARA:

Art. 1.º Visitante Ilustre no município de Taquaritinga o Locutor Adriano do Vale.

Art. 2.º Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 10 de agosto de 2018.

José Rodrigo De Pietro

Presidente

Marcos Rui Gomes Marona

Vice-Presidente

Orides Previdelli Júnior

1.º Secretário

Caio Edivan Ribeiro Porto

2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fabio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

ATO Nº. 09, de 10 de agosto de 2018.

Autoria: Mesa Diretora

Declara Visitante Ilustre ao Locutor Celsinho Tabatinga.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, por iniciativa dos Vereadores Wadinho Peretti e Rodrigo De Pietro e no uso das suas atribuições e com base art. 101, inciso I, item 3 do seu Regimento Interno DECLARA:

Art. 1.º Visitante Ilustre no município de Taquaritinga ao Locutor Celsinho Tabatinga.

Art. 2.º Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 10 de agosto de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 606

Página 9 de 10

2018.

José Rodrigo De Pietro

Presidente

Marcos Rui Gomes Marona

Vice-Presidente

Orides Previdelli Júnior

1.º Secretário

Caio Edivan Ribeiro Porto

2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fabio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

ATO Nº. 10, de 10 de agosto de 2018.

Autoria: Mesa Diretora

Declara Visitante Ilustre ao Empresário Matheus Calil.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, por iniciativa dos Vereadores Wadinho Peretti e Rodrigo De Pietro e no uso das suas atribuições e com base art. 101, inciso I, item 3 do seu Regimento Interno DECLARA:

Art. 1.º Visitante Ilustre no município de Taquaritinga ao Empresário Matheus Calil.

Art. 2.º Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 10 de agosto de 2018.

José Rodrigo De Pietro

Presidente

Marcos Rui Gomes Marona

Vice-Presidente

Orides Previdelli Júnior

1.º Secretário

Caio Edivan Ribeiro Porto

2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fabio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Atos Administrativos

Outros Atos

ATO Nº 04/2018

O Engº Manoel Silveira Bueno Neto, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga-SAAET, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.129, de 10 de outubro de 1970, e

CONSIDERANDO o procedimento administrativo que tramitou nesta Autarquia sob nº 510/2018, tendo como requerente Prefeitura Municipal de Taquaritinga, que pleiteou a cessão de veículo e outros bens;

CONSIDERANDO que devido ao processo de modernização desta Autarquia, existam bens ociosos;

CONSIDERANDO que dentre esses bens ociosos estão uma Caminhonete Ford F-4000, um rolo compactador com carretinha para transporte e um espargidor rebocável;

DETERMINA:

Art. 1º – A cessão de uma Caminhonete marca Ford F-4000 com cabine 158.88 polegadas, à diesel, com 4 cilindros, modelo 1.979, cor azul aquário com branco, Chassi nº LA7GXX41461, Placa CDZ-8220, RENAVAN nº 436972115 e placa de Patrimônio nº 120;

Um Rolo Compactador, marca DYNAPAC, modelo CC900, diesel, nº de série 89231898, motor nº HH814641, com carretinha para transporte e placa de Patrimônio nº 971;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 606

Página 10 de 10

Um Espargidor Rebocável para aplicação de emulsão asfáltica e placa de Patrimônio nº 1.058;

Art. 2º – A Cessionária, de posse e uso dos bens, será responsável pela sua conservação, manutenção, reparo e demais despesas decorrentes de seu uso, em razão de desgaste natural ou de dano causado por qualquer motivo;

Art. 3º – Os bens em comento ficarão integralizados ao patrimônio da Autarquia, não podendo a cessionária ceder, transferir, doar, vender ou emprestar;

Art. 4º - A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2.018, podendo ser renovada, bem como a qualquer momento ser rescindida com aviso prévio de 10 (dez) dias;

Art. 5º – Este Ato entrará em vigor a partir desta data.

* Republicado por conter incorreções.

Taquaritinga, 2 de agosto de 2.018.

Engº Manoel Silveira Bueno Neto

Superintendente